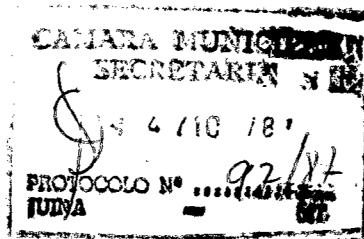


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 97 187



"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz público que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, autorizado a celebrar convênio com a SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB, através de sua delegacia no Estado de Mato Grosso, DEMT, nos termos do artigo 24, inciso XII, da Lei orgânica dos Municípios, do artigo 2º inciso VII, do Decreto Nº 75.730, de 14/05/75, e Portaria Super, para execução de normas e encargos de Fiscalização, bem como de atividades de seu próprio apoio administrativo visando ao cumprimento dos atos de intervenção no domínio econômico editados com fundamento na Lei delegada Nº 04, de 26/09/62, e demais diplomas vigentes, interventivos sob a sua coordenação.

Art. 2º - As despesas para execução da Presente Lei, correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente, suplementando oportunamente se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína - Mt., em 16 de Setembro de 1.987.

  
ORLANDO PEREIRA  
Prefeito Municipal.